

DECRETO Nº 7203/90

Nº 470 de 28/12/90

de 27 de dezembro de 1.990

**CONSIDERADA URGENTE A DESAPROPRIAÇÃO  
PELO DECRETO Nº 7213/91**

**REVOGADO PELO DECRETO Nº 8347/94**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. Mauro Agresta, destinados a implantação de uma UNIDADE ESCOLAR, situados no bairro denominado Jardim Portugal, a saber:

IMÓVEIS:- 06 (seis) lotes de terrenos, da quadra "26", sem benfeitorias, localizados no loteamento denominado Jardim Portugal, sendo:

a) LOTES NºS 12, 13 e 14, da quadra nº 26, do loteamento citado, medindo o primeiro lote (nº 12), 12,00 ms. de frente para a rua 05, de sua situação, por 30,00 ms. da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos, onde mede 12,00 ms. com o lote 18, todos da mesma quadra; os LOTES Nºs 13 e 14 medem 25,00 ms. de frente para a rua 11, por 30,00 ms. da frente aos fundos, com a área de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), confrontando de um lado com a rua 05, de outro lado com o lote 15 e nos fundos, onde medem 25,00 ms. com o lote 12, todos da mesma quadra;

b) LOTES NºS 15, 16 e 17 da quadra nº 26, do citado loteamento, medindo 35,00 ms. de frente para a rua 11, de sua situação, por 30,00 ms. da frente aos fundos, com a área de 1.050,00 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta metros quadrados); confrontando de um lado com a rua 04, nos fundos onde mede 35,00 ms. com os lotes 12 e 18, todos da mesma quadra; imóveis esses devidamente transcritos sob o nº 62.167 no Livro 3-AJ nele as fls. 158, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

**QUADRO DE ÁREAS:**

LOTE 12 = 360,00 m<sup>2</sup>

LOTE 13 = 450,00 m<sup>2</sup>



AG

cont. do decreto nº 7203/90 - fls. 02.

LOTE 14 = 300,00 m<sup>2</sup>  
LOTE 15 = 300,00 m<sup>2</sup>  
LOTE 16 = 300,00 m<sup>2</sup>  
LOTE 17 = 450,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL = 2.160,00 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta metros quadrados)

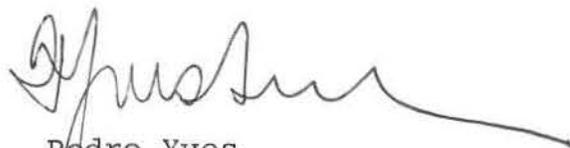
Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 054975-9/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e formas de pagamentos, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;
  - c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de tributos.

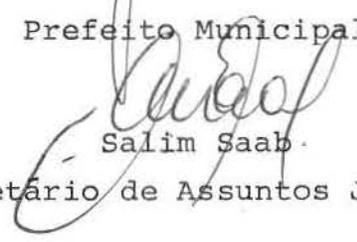
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de dezembro de 1990.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos